



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº.78 DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Altera o anexo único da Lei Complementar nº 73, de 13 de dezembro de 2017 dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores legítimos representantes do povo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A função de médico ESF com cinco cargos, jornada de trabalho 40 horas, com vencimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que consta no anexo único da Lei Complementar 73, de 13 de dezembro 2017, passa a constar que o valor mensal é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

**Art.2º.** O valor a que trata o art.1º desta lei se manterá até que haja a rescisão dos contratos temporários e quando da edição dos futuros contratos o valor mensal do profissional médico será de 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2017.

**Art. 4º.** As demais disposições da Lei Complementar nº 73, permanecem inalteradas.

Igaratinga, 02 de abril de 2018.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**Prefeito Municipal**